



03  
G

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Av. Espírito Santo, 34 — CEP 29560 — Tel. 553-1466  
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUO OS DOCUMENTOS RETROS

TOMANDO ESTE Nº 59/80

Sala das Sessões, 11-11-80

*[Handwritten Signature]*  
Secretário

REMISSÃO

NESTA DATA FAÇO REMISSÃO DE AUTOS  
DO EXMº SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

*Juana*

Sala das Sessões, 11-11-80

*[Handwritten Signature]*  
Secretário

Ao Presidente da Comissão de  
*Juana*

S. Sessões, 11-11-80

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

Ao Sr. Presidente  
Dr. Leontino Três Emerly Elias

Esta comissão após verificar as necessidades da suplemen-  
tação solicitada através do projeto de lei nº 59/80, é de parecer favo-  
rável, à aprovação do mesmo.

Guaçuí, 18 de Novembro de 1980.

*[Handwritten Signature]*  
WALTER VIEIRA DE GOUVÊA  
PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA

*[Handwritten Signature]*  
AMÉRICO LOPES DE MACÊDO



08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**Av. Esp. Santo, 34 - CEP 29560 - Tels. Secretaria, 553-1466, Gabinete, 553-1619**  
**Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº 59/80

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, , aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Conta balidade, a suplementar as dotações Orçamentárias abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 200.000,00

ENC. GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.3.17 - Obrigações Patronais 660.000,00

3.2.6.1.17 - Juros da Dívida Contratada 240.000,00

Artº 2º - Os recursos advirão do Exesso de Arrecadação verificado no mês de outubro do corrente exercício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

Guaçuí, ES, 10 de novembro de 1980

*Norival Couzi*  
 NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS:

Srs. Vereadores:

Para que possamos liquidar compromissos ina diáveis, tais como: Aluguel de nossa fotocopiadora, luz, Telefone, e etc bem como liquidar INPS e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e juros dos financiamentos das patrões adquiridas na atual Admi-nistração.

Guaçuí, ES, 10 de novembro de 1980

*Norival Couzi*  
 NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal

**APROVADO**

SALA DAS SESSÕES, 12/11/80

*Leandro César Kumbly*  
 PRESIDENTE

PRESIDENTE

41.11.80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

**Av. Esp. Santo, 34 - CEP 29560 - Tels. Secretaria, 553-1466, Gabinete, 553-1619**

**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 59/80**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, , aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, a suplementar as dotações Orçamentárias abaixo:

**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 200.000,00

**ENC. GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1.3.17 - Obrigações Patronais 660.000,00

3.2.6.1.17 - Juros da Dívida Contratada 240.000,00

Artº 2º - Os recursos advirão do Excesso de Arrecadação verificado no mês de outubro do corrente exercício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, ES, 10 de novembro de 1980

*Norival Couzi*  
NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS:**

Srs. Vereadores:

Para que possamos liquidar compromissos inadiáveis, tais como: Aluguel de nossa fotocopiadora, Luz, Telefone, e etc bem como liquidar INPS e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e juros dos financiamentos das patrões adquiridas na atual Administração.

Guaçuí, ES, 10 de novembro de 1980

*Norival Couzi*  
NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 59/81

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.....

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos HERDEIROS ou ESPÓLIO DE JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA, uma área de terra localizada nesta cidade, no local conhecido como "Parque de Exposição", com 13.484m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados) até o valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$500,00) por metro quadrado.
- Art. 2º - Do total de área referido no artigo anterior, 11.876m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e setenta e seis metros quadrados) serão destinados diretamente ao Parque de Exposição e os restantes 1.608m<sup>2</sup> (mil seiscentos e oito metros quadrados), deverão servir de entrada para o Colégio Estadual "Antonio Carneiro Ribeiro".
- Art. 3º - Os recursos necessários advirão de crédito especial, ficando desde já, o Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito no valor de SEIS MILHÕES, STECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente a presente Lei na data de sua publicação.

GUAÇUI, 23 de novembro de 81

Norival Couzi- Prefeito Municipal